

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Maio de 2007



Série

Número 83

## Suplemento

### Sumário

TRIBUNAL DE CONTAS  
Aviso n.º 3/2007

DIVISÃO CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL  
PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/97  
Aviso n.º 82/2007  
Aviso n.º 154 /2007  
Aviso n.º 156/2007

## TRIBUNALDE CONTAS

## SECÇÃO REGIONAL DAMADEIRA

## Aviso n.º 3/2007

Para efeitos do disposto no art.º 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito do processo abaixo mencionado, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de direcção, superintendência ou tutela sobre o visado poderá exercer o direito de acção no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso:

Número de Processo	Número de Relatório	Entidade auditada
1/05 – Aud. /FC	21/2005 – FC/SRMTc	Câmara Municipal de Santa Cruz

Funchal, 2 de Maio de 2007

Pel' O Sub-Director-Geral, A Auditora-Coordenadora, Ana Mafalda M. Affonso

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

## Aviso

PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 10/97  
DISCUSSÃO PÚBLICA

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), avisam-se todos os interessados que a partir do dia 17 de Maio de 2007 até o dia 8 de Junho de 2007, encontra-se em período de discussão pública um projecto de alteração ao lote 2 do alvará de loteamento nº 10/97, em nome de José da Silva Gouveia, casado com Maria Emilia Ferreira Vieira Gouveia no regime de comunhão geral, e José Eleutério Vieira de Gouveia, casado com Eva Natália de Jesus Buraco Gouveia no regime de comunhão de adquiridos, residentes à Urbanização da Bela Vista, Rua 2, nº 10, Santo António para o prédio situado em Pico dos Barcelos, Rua 2, Urbanização Bela Vista, freguesia de Santo António, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o nº 2798/19980608, inscrito na matriz sob o artigo Urbano nº 6893, processo nº 50191/2006.

Durante o período de discussão pública o projecto de alteração ao loteamento pode ser consultado na Divisão Administrativa de Obras Particulares e as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados deverão ser apresentadas por escrito nesse mesmo serviço até à data de encerramento do período de discussão.

Funchal e Paços do Concelho, aos 3 de Maio de 2007.

O Vereador do Pelouro do Urbanismo com Delegação de Competências do Presidente da Câmara, João José Nascimento Rodrigues

## DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

## Aviso n.º 82/2007

## PLANO DE URBANIZAÇÃO DO AMPARO

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal faz saber que ficou deliberado em reunião pública realizada no dia 29 de Março de 2007 desencadear os procedimentos legais com vista à abertura do período de discussão pública sobre a proposta de Plano de

## Urbanização do Amparo.

O projecto de plano supracitado é enquadrado pelo Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 310/2003, de 10 de Dezembro.

O período de Discussão Pública terá a duração de 22 dias úteis e será anunciado nos órgãos de comunicação social com uma antecedência mínima de 10 dias, após ter sido publicado no Diário da República.

Os elementos que compõem o Plano, bem como o parecer da comissão de acompanhamento e os pareceres eventualmente emitidos por outras entidades, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, localizado nos Paços do Concelho, telf. 291211024

Qualquer interessado durante aquele período poderá apresentar, por escrito reclamações, observações e sugestões, em impresso próprio, fornecido, no local acima referido onde, após preenchimento poderão ser entregues directamente no Departamento Administrativo, 2º andar do Edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município 9004-512 Funchal, ou através dos correios.

Com o sentido de incentivar a participação neste processo, é criada uma página específica no site da Câmara Municipal do Funchal [www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)

Funchal e Paços do Concelho aos, 11 de Abril de 2007

O vereador por Delegação do Presidente da Câmara, João José Nascimento Rodrigues

## Aviso n.º 154 /2007

PLANO DE PORMENOR DE MODALIDADE SIMPLIFICADA DO POÇO  
BARRAL

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 26 de Abril, dar início à elaboração do Plano de Pormenor de Modalidade Simplificada do Poço Barral.

A área de intervenção é a que vem indicada na planta em anexo, cujos limites são os seguintes:

Norte – Caminho Poço Barral

Sul – Cota 200

Este – Caminho do Esmeraldo

Oeste – Limite Oeste do prédio com matriz cadastral sob o artigo 1, Caminho do Pico do Funcho, Azinhaga do Pico do Funcho, Vereda do Padre Andrade.

### Participação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77 do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei 310/2003, de 10 de Dezembro decorrerá por um período de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, um processo de audição do público, que será anunciado nos órgãos de comunicação social, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimento bem como solicitarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Os documentos que fazem parte do início da elaboração do projecto de plano estarão patentes no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, telefone 291211024, onde os interessados o poderão consultar e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio que pode ser obtido no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, que depois de preenchido dará entrada no Departamento Administrativo, 2.º andar do Edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município 9004-512 Funchal.

Com o sentido de incentivar a participação neste processo, é criada uma página específica no site da Câmara Municipal do Funchal ([www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt))

Estabelece-se um prazo de seis meses para a elaboração do plano.

Funchal e Paços do Concelho, aos 7 de Maio de 2007

O vereador por Delegação do Presidente da Câmara, João José Nascimento Rodrigues

### Aviso n.º 156/2007

#### ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DAPRAIAFORMOSA

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 74.º, com a alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º e com o n.º 2 do artigo 149.º, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, que em reunião camarária de 26 de Abril de 2007, foi deliberado proceder à alteração de todo o Plano de Pormenor da Praia Formosa ratificado pela Resolução do Concelho de Governo Regional da Madeira n.º 1820/2004, de 16 de Dezembro e publicada no Diário da República II Série n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005.

A alteração ao Plano de Pormenor da Praia Formosa

enquadra-se na legislação supra referida nomeadamente no artigo 95º n.º 2 alínea b) e decorre de mudanças ocorridas nas condições económicas, sociais e ambientais que estiveram na base das opções definidas no plano.

Com esta alteração a autarquia pretende aumentar a capacidade construtiva das suas parcelas destinadas a edificação, com vista á obtenção de meios financeiros que assegurem o financiamento das infra-estruturas da Praia Formosa, nomeadamente, arruamentos, parques de estacionamento, consolidação de águas pluviais, arribas e a própria praia artificial de areia clara.

Os limites da área de intervenção, com cerca de 190.000m2, são os que constam da planta de localização que junto de anexa

Os limites do plano são Oceano Atlântico a Sul, a linha de Festo da Falésia a poente, sendo que esta ao interceptar a estrada Monumental, utiliza esta via como limite Norte e Nordeste até à Travessa dos Piornais ponto a partir do qual o limite do plano “desce” até encontrar o da Falésia, sendo que continua até o encontro desta com o Oceano.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, podem todos os interessados proceder, no prazo de 30 dias úteis após a data da publicação do presente aviso no Diário da República, 2.ª série, à formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito exclusivo desta alteração ao Plano de Pormenor da Praia Formosa.

Os documentos que fazem parte do início da elaboração da alteração do plano estarão patentes no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, telf. 291211024, onde os interessados o poderão consultar e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio que pode ser obtido no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, que depois de preenchido dará entrada no Departamento Administrativo, 2.º andar do Edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município 9004-512 Funchal.

Com o sentido de incentivar a participação neste processo, é criada uma página específica no site da Câmara Municipal do Funchal ([www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt))

Estabelece-se um prazo de seis meses para a elaboração da alteração.

Funchal e Paços do Concelho, aos, 7 de Maio de 2007

O vereador por Delegação do Presidente da Câmara, João José Nascimento Rodrigues

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)